



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 288/97 de 22 de Maio de 1997.

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO GURITA, MUNICÍPIO DE MAURITI, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a associação Comunitária do Sítio Gurita, Município de Mauriti.

Art. 2º - A Associação suso citada, foi criada em 06 de Dezembro de 1996, é uma entidade sem fins lucrativos destinada à representação social, cultural e na defesa econômica dos seus associados, consoante cópia do estatuto apensa a este projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI (CE), em

22 de Maio de 1997.




Marcio Martins Sampaio de Moraes
CPF 145.819.254-91
PREFEITO MUNICIPAL

